

Processo Administrativo n° 67284.001334/2024-18

TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **014/GAP-BR2024**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA (GAP-BR), E A EMPRESA REAL JG FACILITIES S/A.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA (GAP-BR), com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, Edifício Anexo, Andar Térreo – Brasília/DF–CEP: 70.045-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel Intendente MARCELLO PEREIRA CAMARGO, Ordenador de Despesas do GAP-BR, designado para a função pela Portaria GABAER Nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 172, Seção 2, de 9 de setembro de 2022, portador da Matrícula Funcional (2958740), doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa REAL JG FACILITIES S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediado no SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante, em Brasília-DF, CEP:71.736-102 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela Sra. FLÁVIA MACENA DE SOUSA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.001334/2024-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/GAP-BR/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
 - 1.1.1. Supressão quantitativa e por acordo entre as partes, consistente em redução do valor inicialmente pactuado, por implementação de cronograma de limpeza, no importe de 25% (vinte e cinco) por cento, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei n°. 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 156.152,20 (cento, cinquenta e seis mil, cento, cinquenta e dois reais e vinte centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.873.826,43 (hum milhão, oitocentos, setenta e três mil, oitocentos, vinte e seis reais e quarenta e três centavos), conforme tabela anexa ao presente Termo Aditivo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, bem como dos materiais e equipamentos utilizados ao longo da contratação para prestação de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 120006;

II) Fonte de recursos: 100000000;

III) Programa de trabalho: 171068;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: A0006340600.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA- RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICACÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, \$2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, \$3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Data, conforme assinatura eletrônica.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 014/GAP-BR/2024

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

(assinatura eletrônica) MARCELLO PEREIRA CAMARGO Cel Int Ordenador de Despesas

FLÁVIA MACENA DE SOUSA, Representante do Contratado

Testemunhas

(assinatura eletrônica)
ALEXANDRE EDUARDO MESQUITA
PEREIRA Cap QOEA SVA
Agente de Controle Interno

(assinatura eletrônica)
PEDRO FELIPE MENDONÇA RAUPP
PEREIRA DE OLIVEIRA 2° Ten Int
Fiscal do Contrato



CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA № 014/GAP-BR/2024
Data/Hora de Criação:	27/09/2024 15:00:47
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	3af935f57a92a2dc6dc4eac95f3261c5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten TATIANE VASCONCELOS SILVA no dia 01/10/2024 às 10:47:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ALEXANDRE EDUARDO MESQUITA PEREIRA no dia 03/10/2024 às 15:25:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELLO PEREIRA CAMARGO no dia 03/10/2024 às 18:20:41 no horário oficial de Brasília.